

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/17

REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/17

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1355/17

Flavio Emílio Jost Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 05 de Maio de 2017**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de arbitragem** para atender as demandas do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

I - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem conforme segue:

GRUPO 01 - ETAPA MUNICIPAL

Item	Descrição	Un	Qtd
01	Futebol de campo 3 árbitros e 1 mesário para etapa municipal	JOGO	30
02	Futebol de sete areia Futebol sete de areia 2 árbitros e 1 mesário etapa municipal	JOGO	30
03	Futebol de sete de campo Futebol sete de campo 2 árbitros e 1 mesário para etapa municipal	JOGO	50
04	Futsal 2 árbitros e 1 mesário etapa municipal	JOGO	60
05	Volei de areia masculino e feminino 2 arbitros e 1 mesario etapa municipal	JOGO	60
06	Volei de quadra 2 árbitros e 1 mesário etapa municipal	JOGO	60

GRUPO 02 - JOGOS ESCOLARES

Item	Descrição	Un	Qtd
07	Atletismo 1 arbitro de prova, 1 arbitro de partida , 1 auxiliar, 3 árbitros cronometristas, 1 juiz de photofinish, jogos escolares. ocorrendo em 4	DIA	2

	turnos sendo dois masculino e dois femininos onde serão realizados as seguintes provas 50 metros 200 metros salto em distância, 75 metros 200 metros 400 metros Revezamento 4x50 metros, 100 metros 200 metros 800 metros Revezamento 4x75 metros, Provas de velocidade: 50 m, 75 m, 100 m, 200 m, 400 m. Provas de 800 m . Revezamento 4x50 e 4x75.		
08	Basquetebol 1 arbitro 1 fiscal 1 mesário jogos escolares	JOGO	10
09	Handebol 2 árbitros e 1 mesário jogos escolares	JOGO	30
10	Pingue-pongue Pingue-pongue 1 arbitro e 1 mesário jogos escolares. Cada uma das oito escolas poderão inscrever até três alunos por categoria e naipes. (sub-12, sub-14 Masc e Fem.). Os alunos serão distribuídos em três chaves com cinco alunos em cada uma. A ordem de colocação na chave será por sorteio, sendo que em cada chave terá apenas um representante de cada escola. Classificação: Rodízio simples dentro da chave, os dois primeiros colocados jogam as semifinais em duas chaves com três alunos cada, definidas por sorteio. Os primeiros colocados de cada chave disputam a final e os segundos lugares de cada chave disputam o terceiro lugar.	DIA	2
11	Xadrez 1 arbitro jogos escolares. A competição de xadrez dos Jogos Escolares de Nova Hartz, será disputada nas categorias, Sub-12, Sub-14. Nos naipes masculino e feminino. A forma de disputa será a do xadrez rápido com o tempo máximo de cada partida limitado em 30(trinta) minutos. A classificação geral se dará pelo sistema Suíço. O número de rodadas será de cinco partidas para cada participante, sendo o emparelamento definido pelo programa de computador swissperfect. A pontuação: Vitória 1 ponto Empate 0,5 ponto Derrota 0 ponto. Ao final de cada partida o jogador vencedor deverá comunicar o resultado do jogo, o perdedor deverá recolocar as peças no tabuleiro. Em seguida ambos os jogadores devem deixar a sala de jogos a aguardar a próxima rodada. Na ordem da tabela o nome que aparece em primeiro será o jogador com as peças claras. Manter o máximo de silêncio na sala de jogos, para esclarecer dúvidas solicitar a presença do árbitro levantando o braço. A premiação será do primeiro ao terceiro lugar. Casos não previstos pelas regras do jogo (adaptações necessárias), e deste regulamento serão decididos pelos árbitros em concordância com os professores de cada escola participante.	DIA	1

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Todos os árbitros utilizados durante a prestação dos serviços do Grupo 01 (Etapa Municipal) deverão ser filiados na Federação Gaúcha de Arbitragem;
- b) Os árbitros utilizados no Grupo 02 (Jogos Escolares) deverão ser no mínimo sindicalizados;
- c) A arbitragem deverá chegar para prestar os serviços com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência dos jogos;
- d) O fardamento deverá ser padrão e diferente ao das equipes;

- e) Após a rodada do campeonato no primeiro dia útil subsequente (até as 18 horas) a empresa deverá apresentar a relação de cartões e resultado dos jogos (súmulas);
- f) Deverão ser observados os critérios de qualidade dos árbitros e condução das partidas;
- g) O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, caso o serviço não alcance qualidade necessária e não sejam cumpridos os devidos critérios deste processo licitatório, cabível das sanções previstas neste instrumento;
- h) A empresa vencedora deste Registro de Preços deverá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, comunicarmos formalmente a relação dos árbitros que serão utilizados para a referida contratação, comprovar que estes são federados (através do Registro no órgão competente), sob forma de aprovação da municipalidade pelo Departamento de Esportes;
- i) Após a rodada, a municipalidade, através do setor competente (Depto de Esportes) fará uma análise formal dos profissionais utilizados, avaliando os critérios mínimos de qualidade e condução das partidas, documento este que deverá ser entregue ao responsável legal da empresa, ficando cópia junto ao setor competente com o devido visto da empresa;
- j) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade da arbitragem e de aceitar ou não os profissionais oferecidos pela empresa vencedora, caso algum profissional não seja aceito, o Município, através do Responsável pelo Departamento de Esportes, documentará o fato com a devida relação do(s) profissional (is) e justificativa dos motivos pelos quais estará tomando tal decisão, sempre baseada em fatos reais ocorridos anteriormente, através da prestação de serviço à este Município, fato anterior este que também deverá ter sido documentado;
- k) Deverá estar presente sem exceção, sempre que os serviços forem contratados, um representante da empresa para assistir os jogos e coordenar os serviços prestados;
- l) Não será admitida a participação de árbitros do município, apenas os mesários poderão ser do Município;
- m) Todos os jogos serão realizados conforme tabela que será fornecida pelo Departamento de Esporte do Município;
- n) Poderão ser realizados jogos durante a semana, aos sábados e domingos nos turnos manhã tarde e noite;
- o) Os Tributos Municipais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação serão retidos pelo Município na ocasião do pagamento;
- p) Todos e quaisquer despesas de transporte e alimentação serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- q) O Município em comum acordo com a arbitragem poderá cancelar com até 01 (um) dia de antecedência a rodada por motivo de não haver condições climáticas (chuva), ou até mesmo por outro motivo justificado;
- r) Em caso de chuvas decorrentes, ou outro fato decorrente, que motive o cancelamento da rodada, não tendo ocorrido o aviso prévio, o Município se respalda o direito de efetuar o pagamento de apenas 30 % do valor contratado (equivalente apenas aos jogos do dia) para fins de suprir as despesas que por ventura ocorreram;

III – DO PRAZO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a. O presente registro de preços terá validade por um ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

1 – Pelo Município:

- a. **O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;**
- b. **O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;**
- c. **O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;**
- d. **Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**
- e. **Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;**
- f. **Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.**

2 – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

c. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

d. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

e. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

f. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

g. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulado por escrito ao Departamento de Compras, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

h. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previsto nesta cláusula será feito por notificação.

i. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.

j. Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

1. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/17
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

2. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/17
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- a) A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- b) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- c) A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “a” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

d) Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

e) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

1.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

1.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

1.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

1.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.5) registro comercial, se empresa individual.

2) se representada por procurador, deverá apresentar:

2.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

2.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 1º - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

§ 2º - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

VI - PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço, **em Reais**, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Segundo - A cotação deverá ser feita observando o critério de julgamento descrito abaixo:

GRUPO 01 - ETAPA MUNICIPAL

Item 01 – por jogo

Item 02 – por jogo

Item 03 – por jogo

Item 04 – por jogo

Item 05 – por jogo

Item 06 – por jogo

GRUPO 02 - JOGOS ESCOLARES

Item 07 – dia

Item 08 – por jogo

Item 09 - por jogo

Item 10 - dia

Item 11 - dia

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- a)** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- b)** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “a”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- c)** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- d)** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- e)** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “c” e “d”.
- f)** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.
- g)** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- h)** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.
- i)** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- j)** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- k)** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- l)** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

m) A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

n) Serão desclassificadas as propostas que:

- 1) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 2) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 3) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 4) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

o) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

p) Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item IV alínea "5", deste edital.

q) Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

r) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- i. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- ii. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item VII alínea "p" deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

- s)** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item VII alínea “r” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- t)** O disposto nas alíneas “p” e “r”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- u)** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- v)** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- w)** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- x)** Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.
- y)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2. convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

5. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

VIII - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- c) Registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

- a) Prova de regularidade Estadual,
- b) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, de ter prestado serviço semelhante ao ora licitado;
- b) A empresa deverá apresentar Declaração formal de que possui os árbitros necessários para prestação dos serviços.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

Parágrafo Único - O envelope da documentação que não for aberto do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

IX - DA ADJUDICAÇÃO:

- a) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- b) Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

- c) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- a) Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

XI - DOS PRAZOS:

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do contrato será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

XII - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de dez dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XIII - DAS PENALIDADES:

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 1) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
 - 2) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
 - 3) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
 - 4) executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
 - 5) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (uma) hora, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - 6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
 - 7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - 8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- b) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino c/Recursos MDE

Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria - MDE

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos FUNDEB

Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de enquadramento como beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III – Modelo de credenciamento específico;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de impedimento de suspensão;

Anexo VI- Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto n.º. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.);

Anexo VII- Modelo declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

Anexo VIII- Valores estimados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos dezessete dias do mês de Março de dois mil e dezessete.**

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

Anexo I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX /2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2017, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 1355/2017, referente ao Pregão Presencial 16/2017 para Registro de Preços 13/2017 **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de arbitragem**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços **para prestação dos serviços de arbitragem**, conforme descrição e preços constantes no Pregão Presencial 16/2017.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

Os preços registrados são os seguintes:

Grupo 01: Etapa Municipal

Item:	Descrição	Valor
-------	-----------	-------

Grupo 02: Jogos Escolares

Item:	Descrição	Valor
-------	-----------	-------

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES

Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de dez dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

2.1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2.2. convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

2.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLAUSULA VI - DOS PRAZOS

- 1) O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da mesma.

CLAUSULA VII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Todos os árbitros utilizados durante a prestação dos serviços do Grupo 01 (Etapa Municipal) deverão ser filiados na Federação Gaúcha de Arbitragem;
- b) Os árbitros utilizados no Grupo 02 (Jogos Escolares) deverão ser no mínimo sindicalizados;
- c) A arbitragem deverá chegar para prestar os serviços com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência dos jogos;
- d) O fardamento deverá ser padrão e diferente ao das equipes;
- e) Após a rodada do campeonato no primeiro dia útil subsequente (até as 18 horas) a empresa deverá apresentar a relação de cartões e resultado dos jogos (súmulas);
- f) Deverão ser observados os critérios de qualidade dos árbitros e condução das partidas;
- g) O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, caso o serviço não alcance qualidade necessária e não sejam cumpridos os devidos critérios deste processo licitatório, cabível das sanções previstas neste instrumento;
- h) A empresa vencedora deste Registro de Preços deverá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, comunicar formalmente a relação dos árbitros que serão utilizados para a referida contratação, comprovar que estes são federados (através do Registro no órgão competente), sob forma de aprovação da municipalidade pelo Departamento de Esportes;
- i) Após a rodada, a municipalidade, através do setor competente (depto de Esportes) fará uma análise formal dos profissionais utilizados, avaliando os critérios mínimos de qualidade e condução das partidas, documento este que deverá ser entregue ao responsável legal da empresa, ficando cópia junto ao setor competente com o devido visto da empresa;
- j) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade da arbitragem e de aceitar ou não os profissionais oferecidos pela empresa vencedora, caso algum profissional não seja aceito, o Município, através do Responsável pelo Departamento de Esportes, documentará o fato com a devida relação do(s) profissional (is) e justificativa dos motivos pelos quais estará tomando tal decisão, sempre baseada em fatos reais ocorridos anteriormente, através da prestação de serviço à este Município, fato anterior este que também deverá ter sido documentado;
- k) Deverá estar presente sem exceção, sempre que os serviços forem contratados, um representante da empresa para assistir os jogos e coordenar os serviços prestados;
- l) Não será admitida a participação de árbitros do município, apenas os mesários poderão ser do Município;
- m) Todos os jogos serão realizados conforme tabela que será fornecida pelo Departamento de Esporte do Município;
- n) Poderão ser realizados jogos durante a semana, aos sábados e domingos;

- o) Os Tributos Municipais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação serão retidos pelo Município na ocasião do pagamento;
- p) Todos e quaisquer despesas de transporte e alimentação serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- q) O Município em comum acordo com a arbitragem poderá cancelar com até 01 (um) dia de antecedência a rodada por motivo de não haver condições climáticas (chuva), ou até mesmo por outro motivo justificado;
- r) Em caso de chuvas decorrentes, ou outro fato decorrente, que motive o cancelamento da rodada, não tendo ocorrido o aviso prévio, o Município se respalda o direito de efetuar o pagamento de apenas 30 % do valor contratado (equivalente apenas aos jogos do dia) para fins de suprir as despesas que por ventura ocorreram;

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro de preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.
2. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
3. MULTA
 - 3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
 - 3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
 - 3.3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - 3.4 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;
 - 3.5 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

4. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:
 - 4.1 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos de inexecução parcial do contrato;
 - 4.2 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;
 - 4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.
5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLAUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- 2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
- 3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses: Pelo Município:
 - a. o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
 - b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
 - c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
 - d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
 - f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

- a. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- b. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- c. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- d. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- e. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- f. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLAUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino c/Recursos MDE

Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria - MDE

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos FUNDEB

Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLAUSULA XII- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiroanga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____de _____de 2017.

Flavio Emílio Jost
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº _____ / _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 16/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III- CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada
no(a)....., CNPJ nº
....., por seu (diretor ou sócio com
poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos
poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL
Nº, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações,
enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado
receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade,
unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2017, cujo objeto é _____, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, cujo objeto é _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não existe nenhum impedimento ou suspensão de licitar e de contratar com entidades ou poder público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu contador e/ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____, do CPF n. _____ e registro profissional n. _____, abaixo assinado, para fins de participação no processo licitatório na modalidade _____ nº ____/____, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, no caso das microempresas e EPPs, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

Local e data

Assinatura

ANEXO VIII

VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	VALOR MÁXIMO - RS
1	Atletismo 1 arbitro de prova, 1 arbitro de partida , 1 auxiliar, 3 árbitros cronometristas, 1 juiz de photofinish, jogos escolares. ocorrendo em 4 turnos sendo dois masculino e dois femininos onde serão realizados as seguintes provas 50 metros 200 metros salto em distância, 75 metros 200 metros 400 metros Revezamento 4x50 metros, 100 metros 200 metros 800 metros Revezamento 4x75 metros, Provas de velocidade: 50 m, 75 m, 100 m, 200 m, 400 m. Provas de 800 m . Revezamento 4x50 e 4x75.	DIA	2	2.133,3333
2	Basquetebol 1 arbitro 1 fiscal 1 mesário jogos escolares	JOGO	10	163,3333
3	Futebol de campo 3 árbitros e 1 mesário para etapa municipal	JOGO	30	533,3333
4	Futebol de sete areia Futebol sete de areia 2 árbitros e 1 mesário etapa municipal	JOGO	30	250,0000
5	Futebol de sete de campo Futebol sete de campo 2 árbitros e 1 mesário para etapa municipal	JOGO	50	250,0000
6	Futsal 2 árbitros e 1 mesário etapa municipal	JOGO	60	200,0000
7	Handebol 2 árbitros e 1 mesário jogos escolares	JOGO	30	136,6667
8	Pingue-pongue Pingue- pongue 1 arbitro e 1 mesário jogos escolares. Cada uma das oito escolas poderão inscrever até três alunos por categoria e naipe.(sub-12,sub-14 Masc e Fem.). Os alunos serão distribuídos em três chaves com	DIA	2	1.233,3333

	<p>cinco alunos em cada uma. A ordem de colocação na chave será por sorteio, sendo que em cada chave terá apenas um representante de cada escola.</p> <p>Classificação: Rodízio simples dentro da chave, os dois primeiros colocados jogam as semi-finais em duas chaves com três alunos cada, definidas por sorteio. Os primeiros colocados de cada chave disputam a final e os segundos lugares de cada chave disputam o terceiro lugar.</p>			
9	Volei de areia masculino e feminino 2 arbitros e 1 mesario etapa municipal	JOGO	60	185,0000
10	Volei de quadra 2 árbitros e 1 mesário etapa municipal	JOGO	60	182,5000
11	<p>Xadres 1 arbitro jogos escolares. A competição de xadrez dos Jogos Escolares de Nova Hartz, será disputada nas categorias, Sub-12, Sub-14. Nos naipes masculino e feminino. A forma de disputa será a do xadrez rápido com o tempo máximo de cada partida limitado em 30(trinta) minutos. A classificação geral se dará pelo sistema Suíço. O número de rodadas será de cinco partidas para cada participante, sendo o empareiramento definido pelo programa de computador swissperfect. A pontuação: Vitória 1 ponto Empate 0,5 ponto Derrota 0 ponto. Ao final de cada partida o jogador vencedor deverá comunicar o resultado do jogo, o perdedor deverá recolocar as peças no tabuleiro. Em seguida ambos os jogadores devem deixar a sala de jogos a aguardar a próxima rodada. Na ordem da tabela o nome que aparece em primeiro será o jogador com as peças claras. Manter o máximo de silêncio na sala de jogos, para esclarecer dúvidas solicitar a presença do árbitro levantando o braço. A premiação será do primeiro ao terceiro lugar. Casos não previstos pelas regras do jogo (adaptações necessárias), e deste regulamento serão decididos pelos árbitros em concordância com os professores de cada escola participante.</p>	DIA	1	766,6667

